

**LEI Nº 13 / 2005.**

**Institui o sistema de diárias para cobrir despesas de viagem dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.**

**A Presidência da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica instituído o sistema de diárias para cobrir despesas de viagem dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - As diárias serão calculadas por período de 24 horas, contadas desde o momento da partida até o dia da chegada de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

I - A competência para concessão de Diárias é definida da seguinte forma:

- 1- Viagens Interestaduais: para Vereadores – valor – R\$ 180,00
- 2- Viagens Intermunicipais para Vereadores – valor R\$ 150,00 e servidores da Câmara R\$ 80,00.
- 3- Viagens dentro do Município a serviço da Câmara para Vereadores – valor R\$ 50,00.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal 14 de setembro de 2005.

*Maria Rosita Azevedo de Araújo*  
*Presidente*